



Município de Macedo de Cavaleiros

Assembleia Municipal

Parte respetiva da ata n.º 3/2016 da sessão ordinária da Assembleia Municipal de Macedo de Cavaleiros, realizada no dia 22 de junho de 2016

-----**PONTO 2.7 – ALTERAÇÃO AO PLANO DE PORMENOR DA ZONA OFICIAL DE TRAVANCA – PROPOSTA DE SUSPENSÃO PARCIAL DO PLANO DE PORMENOR DA ZONA OFICIAL DE TRAVANCA E ESTABELECIMENTO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS, NOS TERMOS DA ALÍNEA b), N.º 1 DO ARTIGO 126.º DO DECRETO – LEI 80/2015, DE 14 DE MAIO**-----

-----**O Sr. Presidente da Assembleia Municipal** colocou à consideração do plenário a proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião de treze de junho de dois mil e dezasseis, que se transcreve:” *ALTERAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DA ZONA INDUSTRIAL DE TRAVANCA*-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 222, de 2016/06/09, da Divisão de Gestão Territorial, que se transcreve: “1 – Considerando que o Plano de Pormenor da Zona Oficial de Travanca, aprovado pela Assembleia Municipal de Macedo de Cavaleiros em 23 de fevereiro de 1990, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 116, de 21 de maio de 1991, e alterado pela deliberação da Assembleia Municipal de Macedo de Cavaleiros em 26 de fevereiro de 1992 e publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 254, de 3 de novembro de 1992, não consegue dar resposta ao enquadramento para a viabilização de determinados investimentos, principalmente quando são necessárias maiores áreas de implantação do que aquelas que estão contempladas; 2 – Dada a possibilidade de implementação de um investimento, que necessita a junção de 2 lotes contíguos para obter a dimensão adequada do desenvolvimento da sua atividade, e sendo do interesse da Câmara Municipal que tal investimento se concretize, uma vez que irá permitir a criação de vários postos de trabalho; 3 – A alteração do Plano de Pormenor da Zona Oficial de Travanca, surge com o intuito de dar resposta ao enquadramento da pretensão de implantação, adequada à atividade a instalar, traduzida na criação de novos postos de trabalho e contributo para a melhoria consolidação económica e social do concelho de Macedo de Cavaleiros, enquadrando-se esta alteração na alínea a) do n.º 2 do artigo 115º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (RJIGT - Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial); 4 – De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, conjugado com os termos do artigo 78º e artigo 120º do RJIGT, compete à Câmara Municipal averiguar se a alteração do Plano se deve sujeitar ou não a Avaliação Ambiental Estratégica; 5 - A alteração do Plano de Pormenor da Zona Oficial de Travanca contempla uma área de intervenção reduzida e a sua implementação poderá considerar-se, não ser suscetível de provocar efeitos significativos no ambiente, pelo que se poderá concluir pela não sujeição a Avaliação Ambiental Estratégica; 6 – Em face do exposto

cumprir-me informar que, estão reunidas as condições para que a Câmara Municipal delibere dar início ao procedimento de alteração do Plano de Pormenor da Zona Oficial de Travanca; 7 – Sou a propor que a Câmara Municipal, nos termos do artigo 76º, aprove os Termos de Referência da proposta de alteração do Plano de Pormenor da Zona Oficial de Travanca; 8 – Que se defina o prazo de 150 dias para a elaboração da alteração do Plano de Pormenor da Zona Oficial de Travanca; 9 – Que se estabeleça o prazo de 20 dias para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de alteração, tal como disposto no n.º 2 do artigo 88º do RJIGT; 10 - Que delibere não sujeitar a alteração do Plano de Pormenor da Zona Oficial de Travanca ao procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica, com base no exposto no ponto 4 e ponto 5 desta informação. 11- Que delibere propor à Assembleia Municipal a Suspensão Parcial do PPZOT e o estabelecimento de Medidas Preventivas, conforme anexo ao "Termos de Referência".-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou: - Dar início ao procedimento de alteração do Plano de Pormenor da Zona Oficial de Travanca; - Aprovar os Termos de referência da proposta de alteração do Plano de Pormenor da Zona Oficial de Travanca; - Foi definido o prazo de 150 dias para a sua elaboração; - Mais foi definido o prazo de 20 dias para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de alteração. Mais foi deliberado não sujeitar a alteração do Plano de Pormenor da Zona Oficial ao procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica, com base no exposto no ponto 4 e ponto 5 da informação.-----

-----Mais foi deliberado aprovar a proposta de suspensão do Plano de Pormenor da Zona Oficial de Travanca, que aqui se dá como integralmente transcrita ficando a mesma a fazer parte integrante desta ata, bem como estabelecer as medidas preventivas que igualmente se dão como transcritas e remeter o assunto à Assembleia Municipal, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 126.º do Decreto-Lei 80/2015, de 14 de Maio."-----

-----**Abertas as inscrições, usaram da palavra:**-----

-----**JOÃO MANUEL GRADISSIMO ROCHA (PS)** – Questionou o Sr. Presidente da Câmara Municipal se com esta alteração ao Plano de Pormenor na Zona Oficial de Travanca, pretende a Câmara Municipal legalizar as ilegalidades que lá foram construídas.-----

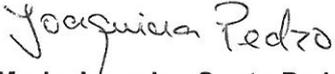
-----**O Sr. Presidente da Assembleia Municipal** passou a palavra ao **Sr. Presidente da Câmara Municipal**, que respondeu que esta alteração ao Plano de Pormenor na Zona Oficial de Travanca, neste momento e nos próximos 150 dias úteis tem a finalidade da junção de dois lotes porque há um investidor que necessita de fazer um pavilhão maior, evitando desta forma duplicar os custos na construção de dois lotes distintos. Fica também já definido que no prazo de 150 dias a elaboração da alteração do Plano de Pormenor da Zona Oficial de Travanca irá contemplar todas essas situações.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto a Assembleia Municipal, por maioria com 57 votos a favor e 2 abstenções, deliberou aprovar a proposta de suspensão do Plano de

Pormenor da Zona Oficial de Travanca, bem como estabelecer as medidas preventivas nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 126.º do Decreto-Lei 80/2015, de 14 de Maio.-----

Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, 24 de junho de 2016

A Coordenadora Técnica,


Maria Joaquina Souto Pedro

